



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI**Cornélio Procópio, 2ª feira, 26 de Junho de 2023 Nº1030**

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 1824/23

14/06/23

SÚMULA: Regulamenta a Lei Complementar nº 20/22 que dispõe sobre as regras para a qualificação de entidades como Organizações Sociais de Saúde, no âmbito do Estado do Paraná, cujas finalidades estatutárias sejam atinentes às atividades e serviços prestados pelo Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 20/2022,

DECRETA

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO

E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1º As entidades de que trata a Lei Complementar nº 20/22, que pretenderem a qualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de Cornélio Procópio-PR, deverão formular requerimento ao Secretário Municipal de Saúde, com a comprovação detalhada de atendimento dos seguintes requisitos:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não econômica, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de delibera-

ção superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, e

j) previsão em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio a outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

II - estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;

III - ser entidade idônea judicial e administrativamente;

IV- Comprovar a capacidade técnica e operacional da entidade compatível à gestão de atividades e serviços;

Parágrafo único. O prazo de validade da qualificação será de 02 dois anos, conforme critérios definidos em regulamento.

Seção II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º. O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;

II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:

a) parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e

b) servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

III - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

IV - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social de saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

V - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas.

Art. 3º. Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;

VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

VII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VIII - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;

IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

Art. 4º. É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto no art. 2º, inciso II.

Art. 5º O requerimento da entidade interessada será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio e encaminhado ao Secretário(a) Municipal de Saúde para, em despacho, determinar o encaminhamento ao Departamento de Licitação para apuração do atendimento às exigências dos arts. 1º, 2º e 3º e emissão de parecer jurídico a respeito.

Art. 6º. Após a apuração e parecer referidos no art. 5º, o protocolado será devolvido à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e análise e:

§ 1º Se o parecer jurídico for favorável ao pleito de qualificação, esta encaminhará o protocolado, com a respectiva minuta do decreto de qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, ao Prefeito Municipal, a quem caberá decidir sobre o pedido.

§ 2º Sendo desfavorável o parecer emitido pelo jurídico do Departamento de Licitação será aberto prazo de 15 (quinze) dias para que a entidade sobre ele se manifeste, antes de que o pedido seja encaminhado para análise do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Na hipótese de indeferimento do pedido de qualificação, em despacho fundamentado proferido pelo Prefeito Municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, comprovada a notificação da entidade interessada a respeito da decisão, o procedimento será arquivado.

Parágrafo único. O indeferimento do requerimento de qualificação não impedirá que a interessada formule novo pedido perante a Administração Pública, em que deverá demonstrar que os motivos do indeferimento de seu pedido foram superados.

Seção II

DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 8º. O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social de Saúde, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, notadamente:

I - dispor, de forma irregular, dos recursos ou bens que lhe forem destinados;

II - incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

III - descumprir os termos da legislação vigente, bem como as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 20/22 e neste Decreto; e

IV - descumprir quaisquer das cláusulas consignadas no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procopio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procopio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

Contrato de Gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social de saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º O procedimento de desqualificação será instaurado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Possuem legitimidade para o requerimento de desqualificação, além da própria Administração Pública, as entidades mencionadas no art. 17 da Lei Complementar nº 20/23 e o Ministério Público.

Art. 11. Instaurado o procedimento de desqualificação, a entidade denunciada será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 dias, anexando neste ato todos os documentos que lhe forem pertinentes e, querendo, formulará requerimento fundamentado e justificado acerca dos meios de prova que pretende produzir além dos documentos já apresentados.

Parágrafo único. Após a apresentação da defesa, somente será admitida a juntada de documentos que por circunstância devidamente justificada não puderam ser apresentados com a defesa.

Art. 12. Superada a instrução do procedimento, com a manifestação das áreas técnicas, inclusive jurídica, o Secretaria Municipal de Saúde recomendará, em despacho fundamentado, a procedência ou improcedência do pedido, remetendo o protocolado ao Prefeito Municipal para decisão.

Seção III

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13. Para os efeitos deste Decreto, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social de Saúde, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de saúde.

Parágrafo único. Não serão objeto de contrato de gestão as atividades de regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 14. O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.

§ 1º O contrato de gestão será publicado na íntegra no site da internet dos parceiros, poder público e entidade, e em extrato no Diário Oficial.

§ 2º É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde, excetuando-se os casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar:

I - a necessidade de autorização do Município para a

cessão do contrato de gestão;

II - a devida qualificação da nova entidade como Organização Social de Saúde.

Art. 15 - O contrato de gestão deverá ser elaborado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social de Saúde.

Parágrafo único. Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I - especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social de Saúde, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II - o prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.

III - o orçamento e, se for o caso, a indicação de receita diversa da fonte de recursos públicos;

IV - a definição de metas e indicadores de gestão, adequados à avaliação, desempenho, qualidade na prestação dos serviços e respectivos prazos de execução;

V - a estipulação da política de preços a ser praticada, se for o caso de cobrança dos serviços públicos.

VI - observância:

a) dos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

b) do atendimento, universal e igualitário, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

VII - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatário.

Art. 16. Em caso de rescisão unilateral do Contrato Gestão pelo Poder Público, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da Organização Social de Saúde, são devidas, pelo Poder Público às organizações sociais de saúde, todas as verbas rescisórias, de pessoal e de contratos com terceiros, e indenizatórias.

Art. 17. O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem novos chamamentos ou concurso de projetos, desde que o objeto seja na mesma área de atenção à saúde.

Seção IV

DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA

CELEBAR CONTRATO DE GESTÃO

Art. 18. O Poder Público dará publicidade, mediante chamamento público, da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas.

Art. 19 - A celebração do contrato de gestão será precedida de:

I - chamamento público para manifestação de interesse;

II - seleção por concurso de projeto, quando houver mais de uma entidade qualificada interessada em celebrar o contrato de gestão, nos termos deste regulamento.

§ 1º O prazo das organizações sociais de saúde para manifestar interesse em celebrar Contrato de Gestão será de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O prazo das organizações sociais de saúde para apresentar projeto, no caso de seleção por concurso de projetos será de 30 dias úteis.

§ 3º Somente as organizações sociais de saúde que manifestarem interesse poderão participar da seleção por concurso de projetos.

§ 4º O prazo para apresentação de projetos, no caso de apenas uma Organização Social de Saúde manifestar interesse em celebrar Contrato de Gestão, é de 15 dias úteis após divulgação do resultado do chamamento.

§ 5º O Edital de Chamamento Público deverá conter:

I - o objeto da parceria que a Secretaria pretende firmar e a descrição das atividades a ser executadas;

II - a indicação de data, hora e local em que as Organizações Sociais de Saúde interessadas em celebrar contrato de gestão deverão apresentar os envelopes contendo documentos para sua habilitação e seu programa de trabalho, bem como a forma para apresentação destes;

III - as metas e indicadores de gestão;

IV - o orçamento relativo ao contrato de gestão, com a indicação do valor máximo a ser destinado pelo Município ao contrato, bem como as rubricas orçamentárias pelas quais correrão as despesas a ele referentes;

V - os critérios técnicos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração;

VI - a designação da Comissão de Seleção das propostas de trabalho;

VII - a minuta do Contrato de Gestão;

VIII - inventário dos bens e equipamentos que serão disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;

IX - os critérios que serão utilizados para verificar a boa situação financeira da entidade, o que se fará mediante a utilização de índices contábeis usualmente aceitos.

§ 1º A minuta do “Edital de Chamamento” deverá ser previamente examinada e objeto de parecer conclusivo ofere-

cido pelo corpo jurídico do Município atestando o cumprimento das formalidades legais exigidas.

§ 2º Recebidos os envelopes será publicada relação das organizações sociais que manifestaram interesse em celebrar o contrato de gestão, o que poderá se dar na mesma data em que publicado o resultado da seleção.

Art. 20. Não havendo Organizações Sociais interessadas na parceria, o Poder Público Estadual poderá repetir o procedimento de convocação, considerada a conveniência e oportunidade.

Art. 21. Em data, local e horário indicados no edital, as Organizações Sociais de Saúde apresentarão proposta de programa de trabalho e, em envelope separado e lacrado, obrigatoriamente, documentos em cópias autenticadas, contendo:

I - a comprovação da regularidade de sua constituição, com o respectivo estatuto e ata de posse de seus representantes;

II - os documentos dos representantes legais da Organização Social;

III - a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

IV - o balanço contábil referente aos dois exercícios anteriores ao edital de convocação;

V - a comprovação da experiência técnica e gerencial para o desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão;

Parágrafo único. A exigência do inciso V deste artigo será demonstrada pela Organização Social considerando prévia experiência gerencial em tempo de , no mínimo 02 (dois) anos, compatível com o disposto no art. 2º, I, “a” da Lei Complementar nº 20/2022.

Art. 22. Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura dos envelopes a qual será assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais do processo de seleção que se fizerem presentes ao ato.

Art. 23. Serão observados os critérios definidos no edital para o julgamento das propostas de programa de trabalho, conforme pontuação estabelecida.

Parágrafo único. O programa de trabalho da Organização Social que obtiver maior somatória de pontuação será considerado vencedor do processo de seleção.

Art. 24. Os envelopes com os documentos de que trata o art. 21 serão abertos após a classificação das propostas dos programas de trabalho.

§ 1º A habilitação far-se-á com a verificação sucessiva, partindo da Organização Social melhor qualificada até a última classificada.

§ 2º Atendidas as exigências do edital, a Organização Social melhor classificada na fase de julgamento será declarada vencedora.

§ 3º Caso não atendidas as exigências do edital pela Organização Social melhor classificada na fase de seleção do programa de trabalho, a comissão examinará a documentação da Organização Social subsequente, conforme or-

dem de classificação, até a apuração de que uma atenda o edital, sendo esta declarada vencedora.

Art. 25. Eventuais recursos, que terão efeito suspensivo, referentes ao processo de seleção deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Secretário Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão de Seleção.

Art. 26. As demais Organizações Sociais participantes do processo de seleção poderão impugnar o recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 27. Recebidas as impugnações ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em despacho fundamentado, reconsiderar sua decisão ou submeter o recurso ao Secretário Municipal de Saúde, para que o decida em igual prazo, a contar de seu recebimento.

Art. 28. Julgados os recursos ou não sendo estes interpostos, será publicado o resultado final da seleção pública e o processo será encaminhado para homologação.

Art. 29. A seleção por concurso de projeto será realizada observados:

I - os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

II - o princípio do julgamento objetivo;

III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;

IV - a igualdade de condições entre todas as organizações sociais de saúde que manifestaram interesse; e,

V - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Seleção no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde composta por três membros.

§ 1º A Comissão será integrada por um presidente e dois revisores, designados mediante Portaria do Secretário Municipal de Saúde.

§ 2º Pelo menos um dos membros da Comissão de Seleção deverá fazer parte do corpo jurídico do Município de Cornélio Procopio.

Art. 31. É competência da Comissão de Seleção:

I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;

II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho e os documentos de habilitação da entidade, conforme regras e critérios estabelecidos no edital;

III - declarar a Organização Social vencedora do processo de seleção;

IV - despachar nos requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção;

V - processar os recursos;

VI - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões

Seção V

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 32. A execução do contrato de gestão celebrado por Organização Social de Saúde será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde e, caso haja, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

I - a cada três meses, de forma ordinária;

II - a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse público; e,

III - de forma consolidada ao final de cada exercício.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, por comissão de avaliação, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por profissionais de notória especialização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à Secretaria Municipal de Saúde situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 33. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social de Saúde, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 34. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 300 e seguintes do Código de Processo Civil.

§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados

ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 35. Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 36. Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

Art. 37. As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais de saúde com contrato de gestão vigente, serão submetidas ao controle externo da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 38. O balanço e as demais prestações de contas anuais da Organização Social de Saúde poderão ser analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo o balanço, obrigatoriamente, publicado na rede mundial de computadores e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

§ 1º A prestação de contas incluirá as certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Cornélio Procopio, ou equivalentes, além de outras informações consideradas necessárias.

§ 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada, anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Seção VI

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 39. As entidades qualificadas como organizações sociais de saúde são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 40. Às organizações sociais de saúde poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais de saúde os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor ce-

dido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela Organização Social de Saúde.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais de saúde, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 41. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 42. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor efetivo para as organizações sociais de saúde, com ônus para a origem.

Parágrafo único. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde.

Art. 43. São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 39 e 40, § 3º, deste regulamento, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos deste regulamento.

Art. 44. O poder público poderá celebrar com a Organização Social de Saúde, além do contrato de Gestão:

I - convênio;

II - contrato de prestação de serviços, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. A Organização Social de Saúde fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da oralidade.

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 junho de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 1826/2023

SÚMULA: Convoca a 3ª Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cornélio Procópio

Procurador Geral do Município

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR; e considerando a Lei Municipal nº 090/14 de 27 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Cornélio Procópio, no dia 07 de julho de 2023, às 8 horas, no Centro Cultural Galdino de Almeida.

Art. 2º A 3ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da 3ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1827/2023

SÚMULA:

Nomeia Emylaine Maria Graciano de Souza no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 21 de junho de 2023, EMYLAINE MARIA GRACIANO DE SOUZA, portadora do RG nº 13.679.336-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 105.212.349-05 no cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo

DECRETO Nº 1828/2023

SÚMULA:

Nomeia Abilio de Souza Bezerra no cargo de Psicólogo Educacional.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de junho de 2023, Abilio de Souza Bezerra, portadora do RG nº 12.331.794-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 080.636.069-06 no cargo de Psicólogo Educacional, Grupo GSU, Nível E, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1829/2023

SÚMULA: Exonera o servidor que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º -Fica exonerado, a partir de 15 de junho de 2023, o servidor José Carlos Campos, portador do RG nº 4.425.267-8-SSP-PR e inscrito no CPF nº 628.559.309-44, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 1843/2023

SÚMULA:

Exonera professora do exercício de função.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de junho de 2023, da função de DIRETORA no CMEI "Mário Eduardo Lotti", a professora FERNANDA APARECIDA DE LIMA CUNHA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Elaine Rodrigues Neves Firmino

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 1844/2023

SÚMULA:

Nomeia a professora para o exercício de função gratificada.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 19 de junho de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023 na função gratificada de DIRETORA, a professora KEILA DA SILVA FERREIRA, com atuação na CMEI "Mário Eduardo Lotti".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2023.

Angélica Carvalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Elaine Rodrigues Neves Firmino

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1133/2023

SÚMULA:

Designa funcionário que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir do dia 19 de junho de 2023, o servidor efetivo: ROGÉRIO ALVES DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.670.407-4 SSP-PR

e CPF sob nº 035.970.359-30, sem ônus, para:

I. supervisionar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pela equipe técnica;

II. planejar e elaborar, com os demais setores, a Política de Desenvolvimento do Esporte no Município;

III. emitir pareceres e sugestões relativos aos assuntos técnicos e correlatos, decorrentes da Política e do Plano de Desenvolvimento do esporte;

IV. acompanhar a execução do planejamento anual;

V. manter relações com a Imprensa, para a perfeita divulgação das atividades da Fundação;

VI. criar estímulos, de modo a evitar a evasão de atletas procopenses;

VII. elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;

VIII. viabilizar, junto à iniciativa privada e/ou pública, além dos previstos em orçamento, recursos necessários para o desenvolvimento e manutenção de equipes de alto rendimento, através de projetos de parcerias e patrocínios;

IX. acompanhar e fazer avaliação técnica nas prestações de contas das modalidades esportivas aprovadas pela Fundação; e

X. desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 2º - Atividades a serem desenvolvidas junto a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria nº 405/2022.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2023.

Angélica Cavalho Olchaneski de Mello

Prefeita em Exercício

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

Valdir da Costa Bueno

Diretor Presidente da FECOP

PORTARIA Nº 1134/2023

SÚMULA:

Designa a servidora que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora EMYLAINE MARIA GRACIANO DE SOUZA, detentora do cargo de Professor Educação Básica 1º ao 5º ano – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Escola Municipal Profº Lourenço Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1135/2023

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a partir de 15 de junho de 2023, Suellen
Arcanjo de Godoy Hiagueta, lotada na Escola Municipal
Edgard Galafassi para cumprir sua função junto a Esco-
la Municipal Dr. Acyr Ivo Carazzai.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de
junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1136/2023

SÚMULA:

Designa o servidor que especifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO,
Prefeita em Exercício do Município de Cornélio Procópio,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Abilio de Souza Bezerra, de-
tentora do cargo de Psicólogo Educacional, para prestar
serviços junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos à data de 19 de
junho de 2023, revogando-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 1138/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que es-

pecifica.

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO, Prefeita em
Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do
Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de
seu cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por 90(noventa) dias, a
partir de 22 de junho de 2023, conforme dispõe o art. 351, da
Lei 216/94, à servidora KARINA APOLINÁRIO, detentora do
cargo de PROFESSOR, lotada no Departamento de Educa-
ção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a data de 22 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2023.
Angélica Carvalho Olchaneski de Mello
Prefeita em Exercício
Claudio Trombini Bernardo
Procuradoria Geral do Município

4ª ADITIVO – PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 084/2019

PROCESSO Nº 108/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: GALES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORI-
GEM

1.1 Constitui objeto dessa dispensa de licitação a locação do
imóvel situado na Vila Moreira Lote 01 Quadra 169A, para
atender o Termo de Convênio nº 090/2018 - Programa Coleta
Seletiva, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de
Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA:

2.1 O valor mensal do contrato é de R\$3.019,16 (três mil e
dezenove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor
global de R\$36.229,92 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e
nove reais e noventa e dois centavos).

2.2 Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, contados a
partir de 24/06/2023 à 23/06/2024.

DATA: 23 de junho de 2023.

ASSINANTES: Angélica Carvalho Olchaneski De Mello
João Ricardo Sborowski Silva

4º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATO Nº 128/2021

INEXIGIBILIDADE Nº020/2021**6º ADITIVO – PRAZO****PROCESSO Nº 275/2021****CONTRATO Nº 162/2019****CHAMADA Nº 003/2020****PROCESSO Nº 167/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2019

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINALTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM:

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRISTO REI LTDA

1.1 Contratar pessoa jurídica para realizar serviços médicos em atendimento a Chamada nº 003/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

1.1 Serviços consistentes em exames laboratoriais, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.1 O prazo firmado no contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir de 24/06/2023 a 23/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.2 O valor global deste aditivo é de R\$147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

2.1 Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 02/06/2023 até 01/10/2023.

DATA: 23 de junho de 2023.

DATA: 02 de junho de 2023.

ASSINANTES: ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

ASSINANTES: AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Hugo Fernandes Damasceno

Ivo Medeiros de Nóbrega

6º TERMO ADITIVO DE VALOR**7º TERMO ADITIVO DE VALOR****CONTRATO Nº 035/2022****CONTRATO Nº097/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020****PREGÃO Nº 006/2022 – FORMA PRESENCIAL****INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020****CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CONTRATADO: EDIOWILSON RAMOS PUBLICIDADE E EVENTOS

CONTRATADO: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO DE ORIGEM:

1.1 Contratação de serviços de divulgação de campanhas de vacinas e conscientização do combate à pandemia coronavírus

1.1 Contratar pessoa jurídica para realizar serviços médicos em atendimento a Chamada nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo firmado no contrato fica prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de 26/06/2023 até 25/09/2023.

2.1 O prazo firmado no contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir de 26/06/2023 a 25/08/2023.

2.2 O valor global deste aditivo é de R\$35.550,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta mil reais).

2.2 O valor global deste aditivo é de R\$147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).

DATA: 26 de junho de 2023.

DATA: 26 de junho de 2023.

ASSINANTES: ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

ASSINANTES: ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

EDIOWILSON RAMOS

Hugo Fernandes Damasceno

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Luiz Renato Garofani – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

45	HIDROCORTISONA 100 MG-FRANCO-AMPOLA C/DILUENTE CONTENDO 4ML- BR0270220				
1.500	FA TEUTO 3,83				

51	OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULAS BR 0267712				
500.000	CAPS HIPOLABOR 0,052				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA

CNPJ: 73.856.593/0001-66

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Giseli Bassani dos Santos – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

10	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO - BR0267517				
250.000	COMP PRATI-DONADUZZI 0,05				

30	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDOS BR0272365	800.000	UN	P R A T I -	
	DONADUZZI 0,11				

56	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO C/ 30ML				
3.000	FRCO PRATI-DONADUZZI 4,90				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Fernando Perucker da Silva – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
12	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - BR0267140				
40.000	UN PHARLAB 0,76				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Soliana Vergínia Braga – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
35	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5 METROS				
10.000	UN CRAL 5,09				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

CNPJ: 05.912.018/0001-83

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Wellyngton Taza Vilas Boas – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
25	CLORIDRATO DE AMIODARONA - 200MG - COMPR - BR0267510	200.000	COMP	RANBAXY	0,35

49	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO - BR0267729				
200.000	COMP MEDQUIMICA 0,137				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS

CNPJ: 07.752.236/0001-23

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Mauricio Bubotz Spengler – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V	UNIT
------	-----------	------	------	-------	---	------

11	Azitromicina 40mg/ml pó para suspensão oral - 600mg. BR 0314517	5.000	FRCO	PHARLAB		6,49
----	---	-------	------	---------	--	------

17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500MG/ML - INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	20.000	AMP	FARMACE		2,05
----	--	--------	-----	---------	--	------

23	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML - XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120ML	15.000	UN	FARMACE		2,88
----	--	--------	----	---------	--	------

24	Cloridrato de ambroxol 6mg/mg, xarope adulto, frasco 120ml. BR 0446263	15.000	FRCO	FARMACE		3,51
----	--	--------	------	---------	--	------

47	LOSARTANA POTASSICA 50MG - BR0268856	500.000	COMP	NEO QUIMICA		0,042
----	--------------------------------------	---------	------	-------------	--	-------

53	PARACETAMOL 500MG - COMPR - BR0267778	150.000	UN	HIPOLABOR		0,091
----	---------------------------------------	---------	----	-----------	--	-------

64	VALPROATO DE SÓDIO 288MG - COMPRIMIDO - BR0328529	30.000	COMP	ABBOTT		0,26
----	---	--------	------	--------	--	------

65	VALPROATO DE SÓDIO 576MG - BR0328530	30.000	COMP	ABBOTT		0,50
----	--------------------------------------	--------	------	--------	--	------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: LICIMED - DIST. DE MEDIC., COR. E PROD. MED. LTDA

CNPJ: 04.071.245/0001-60

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Rosaide Vivian Rosano – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V	UNIT
61	SULFATO DE VINCRISTINA - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	1.000	AMP	BERGAMO		31,76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Sidinei Stievens – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V	UNIT
------	-----------	------	------	-------	---	------

44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPR - BR 0267674	500.000	COMP	CIMED		0,018
----	---	---------	------	-------	--	-------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 20.657.155/0001-02

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Adolfo Frederico Grams – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V	UNIT
------	-----------	------	------	-------	---	------

21	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	100.000	COMP	EMS		0,089
----	-------------------------------	---------	------	-----	--	-------

22	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO. BR 0267566	100.000	COMP	EMS		0,086
----	--	---------	------	-----	--	-------

26	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - 25 MG - COM-					
----	--	--	--	--	--	--

PRIMIDO	200.000 UN	EMS	0,044
33	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDOS BR		
0267203	500.000 COMP	EMS	0,129
63	TOBRAMICINA 03% 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA -FRASCO COM 5 ML 2.000 UN	GERMED	5,30

55	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO		
100.000 COMP	CRISTALIA		0,079
62	TENOXICAM 40MG LIOF FRASCO AMPOLA -		
BR0268533	5.000 AMP	CRISTALIA	10,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.093.678/0001-85

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito

Fábio Emanuel Rebonatto – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG+DIPIRONA 250MG - COMP.	300.000 COMP			
	BELFAR				0,289

18	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO -				
BR0267618	300.000 COMP	TEUTO			0,199

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0022-86

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Adriano Gomes dos Santos – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

28	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML -				
	BENOXINATO - FRASCO COM 10ML BR 0296120				
200	UN	CRISTALIA			21,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MEDICAMENTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Adriano Rodrigues da Silva – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

52	OXIDO DE ZINCO 100MG/G + PALMITATO DE				
	RETINOL 1000UI/G + VITAMINA D 400UI/G - POMADA - TB.C/				
45G	15.000 UN	NATIGLOS/NATIVITA			3,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0005-72

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Rafael Olímpio Castanheira – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V. UNIT
------	-----------	------	------	-------	---------

57	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO				
150.000 COMP	CRISTALIA				0,089

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023**PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materiais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 23.228.076/0001-74

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Leandro Rossoni – Representante legalITEM DESCRIÇÃO QNTD UNID MARCA V .
UNIT9 Atadura de crepe 100% algodão, 13 fios 15cm x
4,5m c/12 un. 1.500 PCT ERIMAX SOFT
5,69267 Vitaminas do complexo B, composição básica:
B1, B2, B5, B6 e PP, solução injetável - ampola 2ml.
BR0363088 15.000 AMP HYPOFARMA
2,885**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e mate-
riais médico - ambulatoriais para futuras aquisições atra-
vés do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES
LTD A

CNPJ: 01.328.535/0001-59

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Michele Cristina Cardoso da Silva Machado – Repre-
sentante legalITEM DESCRIÇÃO QNTD UNID MARCA V .
UNIT2 ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO
INJ.-AMP. 1ML 500 UN HYPOFARMA
1,093 ÁGUA PARA AUTOCLAVE, ESTERILIZADA POR
UV GALÃO 5L 500 GL QUALYBLESS
11,604 AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - PAREDE
FINA, BISEL TRIFACETADO 500 CX
SOLIDOR 6,356 AMINOFILINA 0,100 MG - COMPRIMIDO
50.000 COMP HIPOLABOR 0,07213 BENZINA RETIFICADA LÍQUIDA. 100
FRCO FACILIMPE 31,0036 FENOBARBITAL 100 MG - COMP - BR0267660
50.000 UN UNIAO QUIMICA 0,13938 Fio de sutura, material: catgut simples c/ agu-
lha, tipo fio: 4-0, comprimento: compr. mínimo 70 cm, tipo
agulha: 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha: 2,0cm,
estéril – unidade. BR0281039 500 UN
TECHNOFIO 4,9040 FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉROL
25MM X 10CM 10.000 UN CIEX 2,5043 GLICERINA - FRASCO COM 1.000ML 100
FRCO FACILIMPE 29,4054 Protetor solar FPS 30 + UVA/UVB + dióxido de
titânio- loção frasco com 120 ml. BR 0405887 500
UN TROL 10,8866 Vaselina líquida - embalagem 1.000ml livre de
impurezas. 100 FRCO FACILIMPE
28,25**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materi-
ais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através
do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior – Representante
legalITEM DESCRIÇÃO QNTD UNID MARCA V .
UNIT39 Fio de sutura, material: catgut simples c/ agulha,
tipo fio: 5-0, comprimento mínimo 70cm, agulha 1/2 cilíndrica
c/ 2,0cm de comprimento, estéril, unidade. BR 0486935
500 UN SHALON 7,7642 GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS
1.000 UN DEBRIGEL ALG CA 22,42**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023****PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2023**OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e materi-
ais médico - ambulatoriais para futuras aquisições através
do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTD

CNPJ: 03.652.030/0003-32

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Edivar Szymanski – Representante legalITEM DESCRIÇÃO QNTD UNID MARCA V .
UNIT

1 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100MG - CPR. -
BR0267502 300.000 COMP DORMEC/IMEC
0,04

31 COMPLEXO VITAMINAS B1 10 MG, B2 1 MG, B6
1 MG, PP 10 MG, E P 200.000 COMP COMPLE-
XO B/SOOLIS 0,036

48 METOPROLOLOL(SUCCINATO) 50 MG COMPRIMI-
DOS, 150.000 COMP GENERICO/ACCORD
0,375

58 Sinvastatina 20mg - comprimido. BR0267747
300.000 COMP GENERICO/GLOBO 0,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e ma-
teriais médico - ambulatoriais para futuras aquisições
através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Maicon Cordova Pereira – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V.
------	-----------	------	------	-------	----

34	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/EXTENSÃO Nº 6,	1.000	UN	BIOSANI	
		2,001			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

OBJETO: Registrar os preços de medicamentos e ma-
teriais médico - ambulatoriais para futuras aquisições
através do Sistema Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

DATA: 31/05/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Érica de Paula Pereira – Representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	MARCA	V.
------	-----------	------	------	-------	----

46	LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL , FRASCO COM 120 ML	2.500	UN	ARTE NATI- VA	
		5,904			

59 Solução fisiológica 0,9% frasco com 1.000 ml - sis-
tema fechado. BR 0268236 1.500 FRCO JP
7,47

60 SONDA URETRAL Nº 14 EMBALADA INDIVIDUAL-
MENTE EM PAPEL 5.000 UN BIOSANI 0,596

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: AR CONDICIONADO E CADEIRINHA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: BRM COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 47.630.292/0001-00

DATA: 21/06/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Ramiro Cezar Siqueira Martins – Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.
------	---------------	-------	------	-------	----

1	Ar condicionado 12.000 BTU's. Sistema Inverter. Ci- clo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou su- perior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410. Filtro anti-bac- téria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acom- panhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plás- tico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compati- veis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indica- ção da voltagem. Unidade evaporadora construído em plásti- co injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho forne- cido em embalagem lacrada. Manual de instrução em portu- guês. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega.				
67	UN ELGIN/ HJFC12C21ANA				

1.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: AR CONDICIONADO E CADEIRINHA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E
ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 16.779.255/0001-34

DATA: 21/06/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Gervasio dos Santos Marques – Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.
------	---------------	-------	------	-------	----

2 Ar condicionado 18.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. 69 UN ELGIN/ HVF18000

2.880,00

3 Ar condicionado 24.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. 77 UN ELGIN/ HVF24000

3.610,00

4 Ar condicionado 30.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. 49 UN ELGIN/ HVF30000

4.898,99

5 Ar condicionado 56.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico

R-410. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. 9 UN ELGIN/ PVF60000

16.900,00

6 Ar condicionado 9.000 BTU's. Sistema Inverter. Ciclo frio. Etiqueta Nacional de conservação de energia procel "A" ou "B". Registro no INMETRO. Baixo nível de ruído. Modelo em linha de fabricação. 03 velocidades de ventilação ou superior. Utilize gás refrigerante ecológico R-410. Filtro anti-bactéria, removível e lavável. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Com display digital, funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Unidade evaporadora construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca. Aparelho fornecido em embalagem lacrada. Manual de instrução em português. Garantia mínima de 01 ano a partir da data de entrega. 42 UN ELGIN/ HVF9000

1.689,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

OBJETO: AR CONDICIONADO E CADEIRINHA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EMPRESA: LEANDRO MACHOVSKI

CNPJ: 49.181.899/0001-85

DATA: 21/06/2023

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Leandro Machovski– Representante legal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V.
UNIT					

7 Bebê conforto: cadeira tipo bebê conforto até 13 kg peso suportado de crianças até 13 kg; deverá possuir selo de inspeção do INMETRO; cinto de segurança de cinco pontos; protetores contra impacto de cabeça e ombros, largura aproximada de 490 mm, altura aproximada de 650 mm e profundidade de 550 mm. Preferência de cor: predominante escura. Acompanhado de manual de instruções. 10 Un GALZERANO 382,00

8 Cadeira para bebê de 01 a 04 anos pesando, APROXIMADAMENTE, 09Kg a 18Kg: Cadeira para bebê.

Certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 43,00 cm, altura aproximada de 57,00, e profundidade de 57,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Preferência de cor: predominante escura. Acompanhado de manual de instruções. 10 Un
TUTYBABY 759,00

9 Cadeira para criança de 04 até 07 anos e meio ou até completar 1,45 metros de altura pesando, APROXIMADAMENTE, 18Kg a 36Kg: Cadeira de bebê (banco de elevação). Certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 42,00 cm, altura aproximada de 67,00, e profundidade de 47,00 cm, peso: 3,00 kg. dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização em automóveis. Preferência de cor: predominante escura. Acompanhado de manual de instruções. 20 Un TUTYBABY 145

ERRATA

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS-COVID

VALOR DE R\$ 22.535,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

DOTAÇÃO: (163) 06.001.10.301.0007.1007.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-APSUS CAPITAL - CEF 461-8 (F355);

(192) 06.001.10.301.0007.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres);

(204) 06.001.10.301.0007.2029.4.4.90.52.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres);

06.001.10.301.0007.2045.3.3.90.30.00 / 00372.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-PR - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA ESTADUAL - CEF 71055-5 - 71069-5 (F372).

DATA: 21/06/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Giovan Carlo Monegat

ITEM ESPECIFICAÇÃO

QUANT

UNID

MARCA VALOR

UNIT. VALOR TOTAL

3 Aspirador de secreções portátil - Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19 l/min, vacuômetro 550 mmhg. 2 UN

NS/ASPIRAMAX

410,00 820,00

4 Balancim - balanço de propriocepção - Equipamento utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m (CxLxA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20m(CxL). Peso: 4,8kg (aproximadamente). 1 UN CARCI/ REF. 1223
280,00 280,00

5 Barras Paralelas - Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante 1 UN ARKTUS/ COD. 0
3.211,003.211,00

7 Espalдар - barra de ling - Equipamento utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade aproximada de: 95 Kg. 1 UN ARKTUS/ COD. PA00206A

659,00 659,00

10 Manovacuômetro analógico - Equipamento desenvolvido para avaliação da força muscular do Sistema Respiratório. Ele fornece parâmetros de pressão máxima inspiratória e expiratória. 1 UN VENTCARE/ ANALÓGICO

1.160,00 1.160,00

18 Tablado - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira 1 UN VENTCARE/ ANALÓGICO

1312,00 1.312,00

23 Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de aproximado de 02Kg. 20 UN LCM/ 2 KG 51,00 1.020,00

24 Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e

exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350kg. 3 UN
ACTE/ REF. T19

SUPERMEDY/ 90X45 CM

289,00 867,00

25 Bola Feijão 90 x 45 cm - Possui sistema antiestouro e acompanha bomba pump para enchimento; Peso Suportado: até 150kg; Tamanhos: 45cm x 90cm. 10 UN

SUPERMEDY/ 90X45 CM

125,00 1.250,00

26 Disco de Equilíbrio Flexível com bomba de ar - Material utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados. 15 UN
ACTE/ REF. T6 86,00 1.290,00

27 Fita de Treinamento Suspenso - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento. 6 UN SUPERMEDY/ TRX

130,00 780,00

29 Kit 16 peças Tatame de EVA - Material para atividade física. Cobertura: película siliconizada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessura de 40 mm. 6 KIT

MUNDO DA BOR

1.376,00 8.256,00

31 Rolo de posicionamento - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma: revestido com courvin. Dimensões aproximadas 60cm X 25cm 8 UN SÓ ESPUMAS/ 60X25 CM

170,00 1.360,00

32 Tabua de equilíbrio para propriocepção - Material para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg, Dimensões e pesos aproximados: Dimensões Aproximadas: 57.0cm x 40.0cm x 10.0cm (C x L x A). Peso: 4.0kg 2 UN

STRONG FIT/ CÓD

135,00 270,00

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES PÓS-COVID

VALOR: R\$ 14.279,00 (catorze mil e duzentos e setenta e nove reais)

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.

DOTAÇÃO: Desp. 252 - SESA - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA ESTADUAL - 06.001.10.301.0007.2045.3.3.90.30.00 / 00372.00494.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-PR - CUSTEIO - ASSISTÊNCIA ESTADUAL - CEF 71055-5 - 71069-5 (F372)

Desp. 163 - SESA - APSUS - CAPITAL - 06.001.10.301.0007.1007.4.4.90.52.00 / 00355.00500.09.02.05.20.1.621.0000 - SESA-APSUS CAPITAL - CEF 461-8 (F355)

DATA: 21/06/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Giovane Carlo Monegat

ITEM ESPECIFICAÇÃO

QUANT

UNID

MARCA VALOR

UNIT. VALOR TOTAL

3 Aspirador de secreções portátil - Equipamento utilizado para aspirar secreções tipo portátil: acionamento elétrico, capacidade mínima do frasco coletor de 1300 ml, potência motor 1/4, frasco em polipropileno transparente e reprocessável, frequência 60, pressão máxima vazão 19 l/min, vacuômetro 550 mmhg. 2 UN

NS/ASPIRAMAX

410,00 820,00

4 Balancim - balanço de propriocepção - Equipamento utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m (CxLxA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm(CxL). Peso: 4,8kg (aproximadamente). 1 UN CARCI/ REF. 1223 280,00 280,00

5 Barras Paralelas - Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante 1
UN ARKTUS/ COD. 03.211,003.211,00

7 Espaldar - barra de ling - Equipamento utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade aproximada de: 95 Kg. 1
UN ARKTUS/ COD. PA00206A

659,00 659,00

10 Manovacuômetro analógico - Equipamento desenvolvido para avaliação da força muscular do Sistema Respiratório. Ele fornece parâmetros de pressão máxima inspiratória e expiratória. 1 UN
VENTCARE/ANALÓGICO

1.160,00 1.160,00

18 Tablado - Equipamento que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira 1 UN
VENTCARE/ANALÓGICO

1312,00 1.312,00

23 Bola medicinal - Material utilizado para trabalhar equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e peso de aproximado de 02Kg. 20 UN LCM/ 2 KG
51,00 1.020,00

24 Bola Bosu - Material utilizado para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema antiestouro, suporte de até 350kg. 3 UN
ACTE/ REF. T19

SUPERMEDY/ 90X45 CM

289,00 867,00

25 Bola Feijão 90 x 45 cm - Possui sistema antiestouro e acompanha bomba pump para enchimento;Peso Suportado: até 150kg; Tamanhos: 45cm x 90cm. 10 UN

SUPERMEDY/ 90X45 CM

125,00 1.250,00

26 Disco de Equilíbrio Flexível com bomba de ar - Material utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós-operatória (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies cobertas por cravos emborrachados.

15 UN ACTE/ REF. T6 86,00 1.290,00

27 Fita de Treinamento Suspenso - Material utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico. Confeccionado com nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilhas de metal com regulagens de altura e comprimento. 6
UN SUPERMEDY/ TRX

130,00 780,00

31 Rolo de posicionamento - Material utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma: revestido com courvin. Dimensões aproximadas 60cm X 25cm 8 UN SÓ ESPUMAS/ 60X25 CM

170,00 1.360,00

32 Tabua de equilíbrio para propriocepção - Material para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; Piso revestido de material antiderrapante; Suporta até 100kg, Dimensões e pesos aproximados: Dimensões Aproximadas: 57.0cm x 40.0cm x 10.0cm (C x L x A). Peso: 4.0kg 2 UN

STRONG FIT/ CÓD

135,00 270,00

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 085/2023 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 165/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar de preços de locação painéis de LED.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 07 de julho de 2023.

ABERTURA: As 08h59m do dia 07 de julho de 2023.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 07 de julho de 2023.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br,
www.novobbmnet.com.br INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 –
BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de junho de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 086/2023 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 167/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0km.

CADASTRO: Até 13h58m do dia 07 de julho de 2023.

ABERTURA: As 13h59m do dia 07 de julho de 2023.

DISPUTA: A partir das 14h00 do dia 07 de julho de 2023.

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 23 de junho de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 087/2022 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 167/2023

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de materiais elétricos.

CADASTRO: Até 08h58m do dia 10 de julho de 2023.

ABERTURA: As 08h59m do dia 10 de julho de 2023.

DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 10 de julho de 2023.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 26 de junho de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ATOS DA AMUSEP

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2023.

SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO

Venho através do presente solicitar a autorização para

instauração de Processo de Compra através de Dispensa de Licitação para contratação e instalação de internet de fibra no Terminal Rodoviário e plano de 12 (doze) meses de Internet com velocidade de 300Mbps com mensalidade no valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos). O valor total da contratação é de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação dos setores competentes, bem como parecer jurídico favorável.

João Batista Bianchini
Comissão Permanente de Licitação
Ilmo. Senhor Diretor
Reginaldo Francisco da Silva

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações contidas no presente processo, em especial ao parecer jurídico, AUTORIZO a instauração de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 8666/93 de 21/06/1993, para contratação de instalação no Terminal Rodoviário e plano de 12 (doze) meses de Internet com velocidade de 300Mbps com mensalidade no valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos). O valor total da contratação é de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2023.
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral
À Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de C. Procópio

SOLICITAÇÃO PARECER

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2023.

Prezados Senhores,

Venho, através do presente, solicitar parecer para instauração de processo através de Dispensa de Licitação para contratação de instalação no Terminal Rodoviário e plano de 12 (doze) meses de Internet com velocidade de 300Mbps com mensalidade no valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos). O valor total da contratação é de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)

Informo a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme indicação do setor competente, e ainda que ainda há saldo para executar despesas através de Dispensa de Licitação com fundamento no Art 24, Inciso II da Lei 8.666/1993 no sub elemento: 3.3.90.40.57.00.00.00 – SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS. Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA
Diretor Geral

TERMO DE DISPENSA

Nº 04/2023

contratação está em conformidade com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

1 - OBJETO:

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2023.

REGINALDO FRANCISCO DA SILVA

Diretor Geral

1.1 - Esta dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de instalação e ativação de ponto de fibra óptica no Terminal Rodoviário e plano de 12 (doze) meses de Internet com velocidade de 300Mbps.

2- DO PREÇO:

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ 1.078,80 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos) pelo período de 12 (doze) meses.

3- RAZÕES:

3.1 - Cotação com empresas pertinentes, contemplação do menor preço global.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A despesa decorrente desta aquisição será reconhecida contabilmente com a dotação orçamentária:

(11) 13.001.15.452.0004.2149.3.3.90.40.00 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E PRODUÇÃO – SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – O contrato, terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CONTRATO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 – As cláusulas contratuais e forma de execução constam no Anexo 01, que integra este Termo.

DECISÃO:

Encaminho ao Senhor Diretor, ordenador de despesas, a dispensa de licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para contratação de:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
---------	------	-------------

BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA - ME	15.687.524/0001-70	R\$ 1.078,80
--	--------------------	--------------

Face do disposto no art. 24 II, da Lei nº 8666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Cornélio Procópio, 27 de junho de 2023.

João Batista Bianchini

Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO**Processo de Dispensa nº 002/2022**

- Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA - ME, CNPJ: 15.687.524/0001-70, para contratação de instalação no Terminal Rodoviário e plano de 12 (doze) meses de Internet com velocidade de 300Mbps, perfazendo o valor total de R\$ 1.078,80,00 (um mil e setenta e oito reais e oitenta centavos). A presente

EDITAL Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio – PR, nos termos da Lei Municipal nº 665/2011 alterado pela Lei Municipal nº 709/11, neste ato representado pela **ANGÉLICA CARVALHO OLCCHANESKI DE MELLO, Prefeita em Exercício Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,**

Considerando o disposto no inciso I, o *dever constitucional do Estado de ofertar serviço público eficiente;*

Considerando o disposto no inciso II, a *necessidade de suprir demandas provenientes da falta de servidores efetivos, decorrente de exoneração, falecimento, aposentadoria, afastamento, licenças de concessão obrigatória, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX, da Constituição Federal;*

Considerando o disposto no inciso IV, *trata-se de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade procopense;*

Considerando que a realização do Processo Seletivo Simplificado não interrompe o **chamamento do concurso público;**

Considerando a necessidade da realização do presente Processo Seletivo Simplificado para que a administração pública não deixe de realizar os atendimentos ao público quando houver a necessidade da realização de substituição em determinado serviço;

TORNA PÚBLICO:

O presente resultado preliminar do processo seletivo simplificado do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos Leves:

Nº	CANDIDATO	NOTA
1º	ALEXANDRE LUIZ DOS SANTOS	85
2º	FERNANDO DA CRUZ SANTOS	85
3º	LUCIO DIAS LOFEU	84
4º	PAULO ADAILTON DOS SANTOS	82
5º	DOUGLAS INÁCIO MENDES	82
6º	RENATO RAMALHO	80
7º	JOSÉ DONIZETE LOFEU	80

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

8º	WELLINGTON TEODORO ROZA	80
9º	BRUNO ALVES GOMES	79
10º	HOMERO CAVALARI ALVES	77
11	FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS	77
12	JOSE DOMINGOS DA SILVA	75
13	MARCELO CLARO DE OLIVEIRA	75
14	JHONY GONÇALVES PINTO	74
15	MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	72
16	WILLIAN RENATO TORRES SAMPAIO VIEIRA	70
17	JESIEL RODRIGUES	68
18	APARECIDO EGÍDIO DAMASCENO	68

CRONOGRAMA

30/05 a 09 de junho de 2023	Inscrição
30/05 a 12 de junho de 2023	Entrega de envelopes
17 de junho de 2023	Prova Prática
27 de junho de 2023	Resultado Parcial
28 e 29 de junho de 2023	Recurso
30 de junho de 2023	Resultado Final

ANGÉLICA CARVALHO OLCHANESKI DE MELLO

Prefeita em exercício

Comissão	Cargo	Assinatura
Ailton Dias	Presidente	
Alberto Donizete	Secretário	
Luiz Carlos Aleixo	Membro	
Sidnei Ribeiro	Membro	
Vanildo Felipe Sotero	Membro	

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procopio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio